

CONCEDE PERMISSÃO remunerada de uso, por DOIS ANOS, de área do MERCADO ~~GENERAL. XXXXX~~ medindo **08,00** M2.

O Exmº. Sr. **JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES**, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do(a) ~~BANCA~~ nº **47** do MERCADO ~~GENERAL. XXXXX~~ pelo prazo de DOIS ANOS a: ~~ANTONIO ROSENDO NETO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de ~~CINQUENTA POR CENTO = VR XXXX~~ (**50% VR**) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

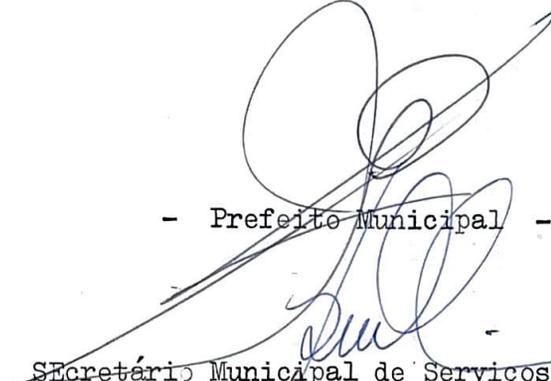
Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio ~~Frutas e Verduras XXXXX~~ bem como depositar no interior da área materiais ou produtos inflamáveis e explosivos.

DECRETO Nº 2.574 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Prefeito Municipal -

- Secretário Municipal de Serviços Públicos -


- Procurador Geral -

MERCADO GENERAL.

BANCA 47 / BOX RESERVA

IIMº. SR. ANTONIO ROSENDO NETO.